**EMENDA Nº 001**

***Aditiva ao Projeto de Lei nº 051/2022-E, de 07/04/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal de todos os documentos e notas fiscais relativas à aquisição de produtos relacionados a merenda escolar, ao Poder Legislativo de São Roque.”***

Acrescenta o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 051-E, de 07/04/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal de todos os documentos e notas fiscais relativas à aquisição de produtos relacionados a merenda escolar, ao Poder Legislativo de São Roque”, passa a ter a seguinte redação, e renumera os demais:

*“Art. 3º Recebidos os documentos mencionados no artigo 1º, relacionados a aquisição de itens da merenda escolar, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque terá 10 dias para remetê-los ao Conselho de Alimentação Escolar de São Roque.”*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa oferecer meios para que o Conselho de Alimentação Escolar de São Roque tenha acesso aos documentos e notas fiscais relativos à aquisição de produtos relacionados à merenda escolar por parte da Prefeitura, e possa exercer sua função fiscalizadora, independente de quem esteja à frente da Administração Municipal.

# Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 9 de maio de 2022.

**Rogério Jean da Silva**

**cabo jean**

Vereador

**PROTOCOLO Nº CETSR 09/05/2022 - 11:11 6065/2022 /cmj-**